

## POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS DA JHSF CAPITAL LTDA.

### I. OBJETO

Esta política de contratação de terceiros (“**Política**”) visa estabelecer as regras e procedimentos para seleção, contratação e supervisão dos terceiros pela JHSF Capital Ltda. (“**JHSF Capital**”), e busca prevenir a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas que possam expor a JHSF Capital a riscos reputacionais e regulatórios.

### II. APLICAÇÃO

O conteúdo desta Política é aplicável à JHSF Capital e deverá ser observado por todos os administradores, empregados, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer pessoa agindo em nome ou em benefício da JHSF Capital, tanto interna quanto externamente (“**Colaboradores**”).

### III. REGULAMENTAÇÃO

Esta Política foi elaborada em observância às leis e regulamentos vigentes, em especial a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“**Resolução CVM 21**”) e o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) de Administração de Recursos de Terceiros (“**Código ANBIMA de ART**”).

### IV. PROCESSO DE *DUE DILIGENCE*

Entende-se por terceiro todo e qualquer fornecedor ou prestador de serviço (“**Terceiro**”).

Todo Terceiro que a JHSF Capital venha a contratar em nome dos fundos geridos (“**Fundos**”), para prestar serviço essencial às suas atividades, passará por um processo de *due diligence*, realizado pela área de *Compliance* e risco da JHSF Capital.

Como serviços essenciais à atividade da JHSF Capital entende-se os serviços de: (i) intermediação de operações para a carteira de ativos; (ii) distribuição de cotas; (iii) consultoria de investimentos; (iv) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; (v) formador de mercado de classe fechada; e (vi) gestão da carteira de ativos.

A JHSF Capital observará os seguintes procedimentos para contratação de serviços essenciais de Terceiros dos Fundos:

- (a) assegurar que as cotações foram solicitadas a um número apropriado de empresas com capacidade técnica e que tenham sido sujeitas a uma verificação básica de reputação e integridade;
- (b) antes de qualquer contratação de serviços, os Colaboradores devem verificar a idoneidade do Terceiro por meio de busca pública disponível na internet ou por meio de conversas com outros participantes do mercado;
- (c) assegurar que foram realizadas cotações em conformidade com o escopo da atividade a ser contratada;
- (d) assegurar o melhor interesse dos Fundos, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o terceiro contratado e os demais prestadores de serviços ou investidores, visando mitigar potenciais conflitos de interesses;
- (e) conduzir todas as negociações de acordo com critérios objetivos de mercado, como qualidade, preço e prazo; e
- (f) definir com clareza no contrato a natureza e o escopo do serviço a ser contratado.

O processo de seleção e cotação será conduzido pela área que necessitar da prestação e/ou fornecimento do serviço, em conjunto com a área de *Compliance* e risco, preferencialmente pelo diretor da área, e este deverá cumprir com todos os requisitos do “Anexo I - Checklist para Due Diligence de Terceiro”. Ainda, se necessário, documentos adicionais poderão ser solicitados.

Adicionalmente, os Terceiros contratados em nome dos Fundos deverão responder e cumprir com todos os requisitos dos questionários ANBIMA de *Due Diligence*, de acordo com o modelo apropriado para a atividade exercida, quando aplicável.

O Terceiro e/ou sócios do Terceiro com mídia negativa e/ou que tenham algum apontamento desabonador no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>) deverão passar

pela análise e aprovação da área de *Compliance* e risco antes das demais etapas do processo de contratação.

Para Terceiros de alto risco devem ser adotados procedimentos complementares, de acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções.

Os contratos de prestação de serviço devem conter cláusulas éticas substanciais (socioambientais, anticorrupção e de confidencialidade) que garantam que os níveis de governança corporativa do Terceiro sejam, no mínimo, semelhantes ou mais robustos que os da JHSF Capital.

Quando aplicável, ou seja, se identificado que a contratada possui débitos perante a justiça trabalhista, as cláusulas de pagamento devem ser atreladas à apresentação dos comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada.

## **V. GRAU DE RISCO DO TERCEIRO**

A JHSF Capital, com o objetivo de mitigar riscos, adota o *Risk Based Approach*, ou seja, uma abordagem baseada em risco para a tomada de decisões. Quanto maior for o risco verificado, maior o nível de controle, análise, aprovação e monitoramento aplicáveis. Nesse sentido, os Terceiros contratados são segregados pelos seguintes graus de risco:

**“Alto Risco”**. Prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA, bem como (a) empresas que em decorrência da natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgãos públicos, atuem em nome da JHSF Capital, que terão acesso a informações confidenciais, e (b) empresas que possuam no quadro de administradores “Pessoa(s) Exposta(s) Politicamente” que exerce(m) ou exerceu(ram) nos últimos 5 anos cargo público relevante, conforme listados na Resolução CVM N° 50, de 31 de agosto de 2021, necessitando de “Especial Atenção” em suas movimentações financeiras para que seja evitada a possibilidade de Lavagem de Dinheiro.

**“Médio Risco”**. Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos da ANBIMA, mas que no processo de *Due diligence* prévio à contratação apresentaram informações suspeitas, inconsistentes, histórico reputacional questionável, dentre outros fatores que vierem a ser definidos pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD;

“**Baixo Risco**”. Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos da ANBIMA e que no processo de *Due diligence* prévio à contratação não apresentaram qualquer apontamento digno de acompanhamento mais criterioso.

A metodologia a ser adotada nas supervisões serão baseadas nos graus de risco dispostos acima e ocorrerão da seguinte forma:

“**Alto Risco**”. Com a periodicidade, no mínimo, anual, a JHSF Capital deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de *Soft Dollars*; e (iv) potenciais conflitos de interesse.

“**Médio Risco**”. A cada 24 (vinte e quatro) meses, a JHSF Capital confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão aos Códigos ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (a) a qualidade das execuções fornecidas; (b) o custo das execuções; (c) eventuais acordos de *Soft Dollars*; (d) potenciais conflitos de interesse, e (e) eventuais alterações nos manuais e políticas do Terceiro; e

“**Baixo Risco**”. A cada 36 (trinta e seis) meses, a JHSF Capital confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem com o deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (a) a qualidade das execuções fornecidas; e (b) o custo das execuções.

Adicionalmente, a JHSF Capital reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que preocupe a JHSF Capital, ou na hipótese de alteração significativa no Terceiro que cause dúvidas na JHSF Capital quanto à classificação do Terceiro.

## **VI. VIGÊNCIA**

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela JHSF Capital e deverá ser atualizada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, sendo que somente poderá ser modificada por deliberação expressa da Diretoria da JHSF Capital.

Esta Política pode ser consultada em <http://www.jhsfcapital.com.br>.

## **VII. SANÇÕES DA COMPANHIA AO DESCUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA**

O descumprimento desta Política sujeita os infratores às sanções disciplinares aplicáveis de acordo com as normas internas da JHSF Capital.

#### VIII. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Motivo	Responsável
V1.0	Fev/23	Versão Inicial	Jurídico

#### IX. VALIDAÇÃO

Descrição	Nome / Cargo
<b>ELABORAÇÃO</b>	Giovanna Araujo Pacheco – Gerente Jurídico Marcelo Mckenzie – <i>Head</i> de Finanças
<b>REVISÃO E APROVAÇÃO</b>	Diretoria Executiva e Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD

\*\_\*\_\*\_\*

## ANEXO I - CHECKLIST PARA *DUE DILIGENCE* DE TERCEIROS DA JHSF CAPITAL LTDA.

### Atividades da JHSF Capital

- Checar **idoneidade** do Terceiro:
  - Analisar *press clipping* sobre a empresa (p. ex., casos de corrupção, escândalos, problemas de fiscalização etc.);
  - Verificar o status da empresa no site da transparência;
  - Checar reclamações em sites especializados (p. ex., 'Reclame Aqui');
  - Levantar potenciais riscos associados à imagem;
  - Buscar referências da empresa no mercado (p. ex., lista de clientes); e
  - Avaliar políticas de anticorrupção da empresa

**\* Caso seja encontrada alguma notícia negativa na mídia ou caso a empresa esteja no site da Transparência será necessária a aprovação da área de *Compliance* e Gestão de Riscos para prosseguir com as demais verificações.**

- Checar **situação financeira** do Terceiro:
  - Fazer consulta da empresa no Serasa;
  - Certidão negativa conjunta de débito de tributos fiscais e dívida ativa da União;
  - Certidão negativa do FGTS;
  - Certidão negativa do INSS; e
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Checar **situação jurídica e conformidade legal** da empresa e dos sócios:
  - Avaliar se a empresa possui as licenças e autorizações para desempenhar a atividade proposta;
  - Confirmar se o CNAE da empresa é condizente com a atividade prestada;
  - Levantar principais processos contra a empresa;
  - Levantar os sócios da empresa; e
  - Checar os antecedentes criminais e situação jurídica dos sócios da empresa.

**\* Os itens abaixo deverão ser verificados pelo *squad lead* ou *owner* do contrato e, posteriormente, validados pelo *squad Compliance*:**

- Identificar **potenciais riscos** para a JHSF Capital e **planos de mitigação**:
  - Compilar riscos identificados;
  - Estimar impacto e probabilidade de ocorrência dos riscos;
  - Elaborar ações mitigatórias para principais riscos - exemplos abaixo:
    - Incluir cláusulas de proteção no contrato (p. ex., multas, SLA);
    - Reportar riscos potenciais para *Compliance* e estruturar plano de resposta à crise; e
    - Estruturar plano de monitoramento e controle dos serviços prestados pelo Terceiro.
  
- Checar **robustez operacional**:
  - Avaliar plano de contingência;
  - Levantar riscos para a JHSF Capital; e
  - Dependendo do serviço e/ou produto a ser contratado, visitar a sede da empresa para avaliar a robustez da mesma.
  
- Formalizar contratação** do Terceiro:
  - Aprovar com a área de *Compliance* e Gestão de Riscos o resultado da diligência e a contratação do Terceiro;
  - Aprovar com área contratante as condições de contratação do Terceiro;
  - Aprovar com a área de *Compliance* e Gestão de Riscos da JHSF Capital o contrato final com Terceiro;
  - Entregar via física do contrato assinada pelas partes à área de *Compliance* e Gestão de Riscos;
  - Fazer upload do contrato e demais documentos resultantes da *due diligence* no repositório de contratos da JHSF Capital.

**Documentos requeridos do Terceiro:**

- Ato(s) societário(s);
- Plano de contingência judicial;
- CNAE;
- Lista de licenças que a empresa possui;
- Política anticorrupção da empresa;

- Certidões negativas:
  - Certidão negativa de débito de tributos fiscais;
  - Certidão negativa do FGTS;
  - Certidão negativa do INSS;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Respostas a perguntas personalizadas para cada tipo de contratação (p. ex., como a empresa obtém os dados que vende, qual é a política de segurança da informação).